



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – FMS - RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA** e por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.761/2024 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h00min** do dia **15 de maio de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.757/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **16h00min** do dia **04/05/2026** até às **08h30min** do dia **15/05/2026**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das **09h00min** do dia **15/05/2026**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das **09h00min** do dia **15/05/2026**.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (Portal de Compras Públicas).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **registro de preços para Aquisição de materiais consumíveis e equipamentos de higienização, desinfecção, limpeza, proteção e acondicionamento para uso em unidades de saúde da rede municipal, com a finalidade de manutenção contínua das operações hospitalares**. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

**1.1.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**2.3.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.5.** Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

**2.6.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

### 2.7. DO CADASTRAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA

O cadastramento do licitante no sistema eletrônico deverá observar as condições de uso, credenciamento e responsabilidade do usuário, conforme regras do provedor do sistema e deste Edital, sendo obrigatória a observância das disposições abaixo:

**2.7.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e



mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou desatualização;

**2.7.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão;

**2.7.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Belo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial no sistema, declarar sua condição de ME/EPP, quando aplicável, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45.**

### **3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo.

**4.2.** O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de login e senha.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

**4.5.** O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

**4.6.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

**4.7.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as



transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**4.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Atendimento à Fornecedores**: Telefone e Whatsapp: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455 – E-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

## 5. PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.2.** Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação.

**5.5.** Será concedido tratamento favorecido às **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como ao **microempreendedor individual (MEI)**, ao agricultor familiar e ao produtor rural pessoa física, quando aplicável, observados os limites e condições previstos na legislação vigente. As sociedades cooperativas terão tratamento jurídico compatível com sua natureza, podendo participar do certame quando o objeto da licitação for compatível com suas atividades, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e da legislação aplicável, sendo vedada qualquer restrição indevida à competitividade.

**5.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6. Empresas em recuperação judicial somente poderão participar, desde que atendam ao disposto no item 2.5 deste Edital, mediante comprovação, na forma exigida, de sua viabilidade econômico-financeira.

5.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 – TCU – Plenário).

**5.6.8. Empresa declarada inidônea em qualquer esfera pública, conforme art. 156 §4º da Lei 14.133/2021.**

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- 6.1. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas após convocado, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta readequada (quando se tratar de lote) ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital, no campo da proposta readequada.
- 6.2. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.**
- 6.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. **ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserido no sistema;**
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca	Modelo
----------------	-------	--------

\* Quando o objeto se caracterizar como **serviço ou o material estabelecer fabricação própria**, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão **"MARCA PRÓPRIA"** ou outra expressão sinônima.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2. Prazo de entrega: **Os materiais deverão ser entregues em prazo de no máximo 10 dias úteis sendo 20 dias úteis para a entrega de itens de grande volume e complexidade após a aprovação, emissão e envio de ordem de compra devidamente empenhada.**

7.1.3. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**SECRETARIA DE SAUDE - Endereço: Rua Félix Walendowsky, 321, Perequê, Porto Belo – SC, 88210-000**

**ALMOXARIFADO DA SAÚDE - endereço: Av. JOSÉ NOELI CRUZ, nº 2255, bairro: ALTO PEREQUÊ, Porto Belo, SC -. REFERENCIA: PROXIMO A JE VIDROS.**

**Unidades de Saúde do Município - Conforme indicação do Fiscal/Gestor do contrato**

7.1.4. A contratada deverá acatar as instruções do fiscal quanto a logística de entrega em múltiplos locais

7.1.5. **As empresas classificadas em 1º lugar nos itens, deverão enviar juntamente com os documentos de habilitação o registro dos produtos na ANVISA ou comprovante da isenção do registro, sob pena de desclassificação no respectivo item.**

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

**7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.12.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.13.** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**8.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10**



(dez) minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no chat do certame no Portal de Compras Públicas.

**8.18.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.20.** A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o(a) Pregoeiro(a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

**9.2.1.** Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.2.2.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.2.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.2.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 9.2.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.2.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.2.2 e 9.2.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.2.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.2.2 e 9.2.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.2.4.

**9.2.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.2.5.

**9.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.4.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**9.7.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**9.9.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.10.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

**9.11.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.12.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.14.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

## **10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)**

**10.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.2.1.** A negociação poderá ocorrer por intermédio do(a) Pregoeiro(a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

**11.3.** Será estabelecido o **prazo mínimo de 15 (quinze) minutos**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio de nova proposta caso a empresa melhore seu preço final.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.



**12.2.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**12.3.** Será **desclassificada** a proponente que:

**12.3.1.** Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**12.3.2.** Contiver vícios insanáveis;

**12.3.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**12.3.4.** Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.3.5.** Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

**12.5.** Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital.

**12.5.1. O prazo para comprovação da diligência será de 02 (duas) horas após a convocação da empresa via chat.**

**12.6.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**12.6.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**12.6.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

**12.6.3.** Da apresentação de planilha de custos; ou

**12.6.4.** Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

**12.7.** A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação serão encaminhados apenas pela empresa vencedora do item/lote no prazo de 2 (duas) horas após o fim da etapa de lances, via sistema. O não envio dos documentos ensejará a inabilitação da empresa.

**13.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

**13.1.1.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**13.1.1.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.2.** O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

**13.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

**13.2.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União – TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**13.2.3.** Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

**13.2.4.** Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



para acesso de todos os licitantes, ao Portal de Compras Públicas, referente ao processo em questão.

**13.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

**13.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**13.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

**13.6.** Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**13.7.** Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

**13.8.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

**13.8.1.** Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

**13.9.** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

**13.9.1.** O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

**13.9.2.** O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**13.9.3.** A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

**13.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

**13.11.** A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou



não se enquadram nesta categoria jurídica.

**13.12.** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.13.** A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

**13.14.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

**13.15.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou como administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021** (modelo de declaração disponível no anexo V deste edital).

**13.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.16.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do



parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

### **13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
- b) Para as empresas em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos do Acórdão Plenário nº 1201/2020;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE), referentes aos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou validados por meio do SPED Contábil (ECD), vedada a substituição por balancetes ou demonstrações provisórias;
- d) A Administração poderá exigir a análise de índices econômico-financeiros extraídos do balanço patrimonial, tais como Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), quando previamente previstos no Termo de Referência e devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, observados critérios objetivos e vedada qualquer avaliação discricionária durante o julgamento da habilitação.

### **13.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.19.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do material.

**13.19.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicada no DOU, inclusive para distribuidoras, quando competente, ou comprovação de sua isenção.

### **14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

**14.2.** A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

### **15. DAS DILIGÊNCIAS**

**15.1.** Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao(s) atestado(s) técnico(s) emitido(s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

**15.1.1. O prazo para envio de documentos complementares quando solicitado será de 02 (duas) horas após convocação através do chat e serão enviados exclusivamente via sistema.**



**15.2.** A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência.

**15.3.** A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema.

**15.4.** O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer e-mails será desconsiderado, exceto se informado pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, **no sistema**.

**15.5.** Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 15 (quinze) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer após o término da fase de habilitação, conforme Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

**16.2.** As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**.

**16.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.4.** Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

**16.5.** O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a)Pregoeiro (a).

**16.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

**16.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**17.1.** Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

**17.2.** Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

**17.3.** A Autoridade competente emitirá a decisão final.

**17.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

**17.5.** Acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos



apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**18.3.** Após a homologação, a Ata de Registro de Preços será encaminhado por e-mail informado no sistema, e deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO I)**, e concomitantemente, no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ANEXO VI)**.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**, além da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Anexo VI)**, sendo parte integrante deste edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

**22.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

**22.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**;

**22.4.** O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

**22.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**22.6.** O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do Portal de Compras Públicas.

**23.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo específico (**IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**), não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

**23.3.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **Portal de Compras Públicas** seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

**23.3.1.** A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**23.5.** As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**, através do sistema IPM (<https://portobelo.atende.net/cidadao>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

**24.3.** A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

**24.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 14h00min.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9.** Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.2.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), além do site do Município, no endereço <https://portobelo.atende.net/cidadao> (“aba” Consulta Licitações).

**25.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência (TR);

**ANEXO I-A** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

**ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa);

**ANEXO III** – Modelo de Proposta;

**ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

**ANEXO V** – Declaração ME/EPP;

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Porto Belo, 04 de maio de 2026.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1 Natureza da Contratação

Aquisição de materiais consumíveis e equipamentos de higienização, desinfecção, limpeza, proteção e acondicionamento para uso em unidades de saúde da rede municipal, com a finalidade de manutenção contínua das operações hospitalares, conforme Plano de Contratações Anual 2026 (itens 310, 312 e 329).

#### 1.2 Quantitativos

A presente contratação contempla **59 itens** envolvendo:

- Produtos químicos desinfetantes e higienizadores (ácidos, álcoois, detergentes, desinfetantes)
- Equipamentos de limpeza (aspiradores, limpadores de piso, mopping)
- Equipamentos de proteção pessoal (aventais, EPIs)
- Componentes para autoclaves (válvulas, guarnições, teclados)
- Insumos diversos (films, containers, bandejas, etc.)

**Valor Total Estimado: R\$ 767.430,12** (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e doze centavos)

#### 1.3 Prazo do Contrato

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**Prorrogação:** Admitida prorrogação por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse da Administração e mediante reajuste de preços de acordo com a legislação vigente.

#### 1.4 Prazo de Entrega

- Os materiais deverão ser entregues em prazo de no máximo 10 dias úteis sendo 20 dias úteis para a entrega de itens de grande volume e complexidade após a aprovação, emissão e envio de ordem de compra devidamente empenhada.

### II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026**, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, que demonstra:

#### 2.1 Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo necessita adquirir materiais de uso hospitalar e insumos de higienização para manutenção contínua das atividades de saúde desenvolvidas nos equipamentos e unidades da rede municipal.

#### 2.2 Justificativa

A manutenção de padrões elevados de higiene, limpeza e desinfecção é imperativo para:



- Garantir a segurança e saúde dos pacientes, servidores e visitantes
- Prevenir infecções cruzadas e doenças associadas à assistência à saúde
- Atender aos padrões regulatórios estabelecidos pela ANVISA e legislação sanitária vigente
- Manter a funcionalidade e longevidade dos equipamentos hospitalares
- Assegurar o cumprimento de normas de biossegurança e proteção pessoal
- Viabilizar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade

### 2.3 Interesse Público

A contratação atende ao interesse público ao garantir que os serviços de saúde prestados à população de Porto Belo sejam executados em ambientes seguros, higiênicos e adequados, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde coletiva.

### 2.4 Previsão Orçamentária

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com adequação orçamentária e disponibilidade de crédito.

## III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 3.1 Características Gerais

A solução consiste na **aquisição modular de bens consumíveis** conforme necessidade específica, através de processo licitatório (PREGÃO eletrônico – menor preço por item), permitindo:

- Melhor aproveitamento de economia de escala
- Flexibilidade na quantidade de reposição
- Redução de custos de armazenagem
- Eliminação de riscos de obsolescência de estoque
- Maior competitividade através de processo público

### 3.2 Ciclo de Vida do Objeto

- **Recepção:** Verificação de conformidade com especificações técnicas e de quantidade
- **Armazenamento:** Em locais apropriados conforme tipo de material
- **Utilização:** Nos equipamentos e unidades de saúde municipal
- **Descarte:** Conforme legislação ambiental e de resíduos
- **Reposição:** Conforme consumo e necessidade operacional

## IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Requisitos Técnicos

Os materiais a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações:

#### a) Conformidade com normas de qualidade

- Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras (NBR) e padrões internacionais aplicáveis



#### b) Conformidade com especificações da cotação

- Os materiais devem estar de acordo com as descrições e especificações detalhadas constantes da pesquisa de preços (COTAOM-1)
- Incluindo marcas, modelos, capacidades, composição química e acabamentos

#### c) Certificações sanitárias

- Produtos devem possuir registro na ANVISA ou órgão competente
- Apresentar documentação que comprove conformidade regulatória

#### d) Durabilidade e garantia

- Equipamentos devem ter garantia mínima conforme especificado (3 a 6 meses para maioria dos itens)
- Materiais resistentes ao uso contínuo em ambiente hospitalar

#### e) Compatibilidade

- Produtos devem ser compatíveis com equipamentos e instalações existentes nas unidades de saúde
- Componentes de autoclave devem corresponder às marcas especificadas (STERMAX FLEX, BS, CRISTÓFOLI, DIGITALE, ALTEQUIPAMENTOS, ORTUS)

### 4.2 Requisitos Administrativos

- Apresentação de documentação técnica (catálogos, manuais, fichas técnicas) quando solicitado
- Cumprimento de cronograma de entrega de 10 dias úteis sendo 20 dias úteis para a entrega de itens de grande volume e complexidade
- Observância da legislação trabalhista, fiscal e ambiental
- Manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato
- Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme Lei nº 14.133/2021
- Balanço patrimonial que comprove a saúde financeira dos dois últimos anos.

## V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Obrigações do Contratado

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

a) **Entrega dos materiais** conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e locais estabelecidos

b) **Responsabilidade pela qualidade** dos materiais fornecidos, substituindo aqueles que chegarem defeituosos ou danificados

c) **Documentação técnica** - fornecer catálogos, fichas técnicas, certificações e registros ANVISA quando solicitado



- d) **Embalagem adequada** para garantir integridade dos produtos no transporte e armazenagem
- e) **Conformidade regulatória** - comprovar registro ANVISA e certificações sanitárias exigidas
- f) **Comunicação de problemas** - informar ao contratante com antecedência sobre impossibilidade de entrega ou problemas na execução
- g) **Aceitação de inspeção** - permitir verificação de qualidade e conformidade dos materiais antes do recebimento definitivo
- h) **Observância legal** - cumprir legislação ambiental, trabalhista e sanitária aplicável
- i) **Sigilo de informações** - guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato

## 5.2 Obrigações do Contratante

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo
- Notificar por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- Efetuar o pagamento ao Contratado conforme cronograma estabelecido
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 60 dias

## VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1 Designação de Responsáveis

**Fiscal /gestor do Contrato:** Jeferson de Souza da Silva, CPF 112.760.207-16, Servidor Efetivo – Departamento de Compras

**Responsável pelo Recebimento:** Servidor efetivo de cada unidade de saúde e ou almoxarifado.

### 6.2 Procedimentos de Controle

- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se uso de email
- A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para entrega
- Em caso de atraso, poderá ser aplicada multa conforme legislação vigente
- A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato
- Verificação periódica de qualidade dos materiais recebidos

### 6.3 Penalidades por Inadimplemento

Em caso de descumprimento de obrigações, aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Multa por atraso na entrega
- Advertência



- Suspensão temporária de licitar
- Rescisão do contrato
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública

## VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal e gestor, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Nesta etapa será verificado:

- Conformidade das especificações técnicas
- Quantidade e qualidade dos materiais
- Integridade das embalagens
- Documentação técnica e certificações
- Prazos de validade (para produtos perecíveis)

### 7.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após constatação do atendimento a todas as exigências estabelecidas neste Termo.

### 7.3 Procedimento de Pagamento

a) **Emissão de Nota Fiscal:** Após entrega, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura Eletrônica submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento

b) **Documentação comprobatória:** Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento que comprove a entrega (termo de entrega, comprovante de recebimento)

c) **Liquidação:** Recebido o objeto, com certificação do fiscal e gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa

d) **Prazo de Pagamento:** Máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação

e) **Retenções:** Conforme Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e alterações, o município poderá reter Imposto de Renda sobre valores de contratações

f) **Impedimentos ao pagamento:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência. Não haverá pagamento antecipado

### 7.4 Controvérsia na Execução

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução.

## VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



## 8.1 Modalidade de Licitação

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO - ARP

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**Forma de Julgamento:** Menor Preço do Item

## 8.2 Requisitos de Habilitação

### a) Habilitação Jurídica:

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para empresas);
- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos comprobatórios da representação legal e administração da empresa.

### b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou CPF, quando aplicável;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Inscrição Estadual (quando aplicável);
- Inscrição Municipal (quando aplicável).

### c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica;
- Para empresas em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, comprovando a aptidão econômica e financeira para participação em licitações, nos termos do Acórdão Plenário nº 1201/2020;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício (DRE), referentes aos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como dos arts. 1.078 e 1.179 do Código Civil c/c Lei nº 6.404/1976, quando aplicável;
- Os documentos deverão estar devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ou validados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil – ECD), quando aplicável;
- Fica vedada a substituição por balancetes ou demonstrações provisórias, admitida a atualização dos valores por índices oficiais quando o encerramento do exercício tiver ocorrido há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### c.1) Índices Econômicos



A critério da Administração, poderá ser exigida análise de índices econômico-financeiros extraídos do balanço patrimonial, mediante demonstração ou declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos parâmetros estabelecidos no edital, tais como:

- Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,0$ ;
- Índice de Solvência Geral (ISG)  $\geq 0,6$ .

A exigência deverá estar previamente justificada no processo administrativo e ser compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior ou índices de rentabilidade.

#### d) Qualificação Técnica:

- Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em fornecimento de materiais similares ao objeto da licitação.

#### 8.2.1 Exigências Sanitárias (ANVISA)

Quando aplicável ao objeto da contratação, será exigido dos licitantes que fabriquem, distribuam ou armazenem saneantes, insumos farmacêuticos ou produtos hospitalares:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- Licença Sanitária estadual ou municipal;
- demais autorizações regulatórias pertinentes.

As exigências observarão as Leis nº 6.360/1976 e nº 6.437/1977, bem como a RDC nº 16/2014 da ANVISA, devendo ser aplicadas de forma proporcional ao objeto, como requisito de habilitação técnica ou jurídica específica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, vedada restrição indevida à competitividade.

#### 8.2.2 Disposição Geral

A exigência de qualificação econômico-financeira aplica-se a todos os licitantes, independentemente de porte ou regime tributário, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de aferir a capacidade de cumprimento das obrigações contratuais por meio de critérios objetivos previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório.

### IX. ESTIMATIVAS DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 9.1 Valor Total Estimado

**R\$ 767.430,12** (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e doze centavos)

Este valor foi calculado através de **pesquisa de preços realizada entre 12 de novembro de 2025 e 27 de janeiro de 2026**, utilizando:

- Plataforma: Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)) PNCP
- Período: 75 dias de pesquisa ativa
- Método: Média Aritmética dos preços obtidos
- Quantidade de fornecedores pesquisados: 3 a 5 fornecedores por item



A pesquisa de preços foi inicialmente realizada no período de 12 de novembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar, tendo sido posteriormente complementada e atualizada até 27 de janeiro de 2026, razão pela qual consta período distinto no presente Termo de Referência.

## 9.2 Adequação Orçamentária

A presente contratação possui:

- Adequação orçamentária confirmada
- Disponibilidade de crédito no orçamento municipal
- Previsão no Plano de Contratações Anual 2026

## X. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

### 10.1 - Químicos Desinfetantes e Higienizadores

Inclui produtos como ácidos (acético, peracético, tricloroacético), álcool em gel, desinfetantes hospitalares, detergentes enzimáticos, quaternários de amônio, glutaraldeído, conforme especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

### 10.2 - Equipamentos de Limpeza

Inclui aspiradores, mopping systems, limpadores de piso, fraldas limpeza, rodos, vassouras, pás coletoras, kits de limpeza, conforme especificações técnicas.

### 10.3 - Equipamentos de Proteção Pessoal

Inclui aventais PVC e TNT, escovas de unha, dispensers, filmes PVC esticável, conforme especificações técnicas.

### 10.4 - Componentes para Autoclaves

Inclui guarnições, teclados membrana, válvulas anti-vácuo, válvulas solenóide, válvulas saída de vapor, compatíveis com marcas especificadas (STERMAX FLEX, BS, CRISTÓFOLI, DIGITALE, ALTEQUIPAMENTOS, ORTUS AT 121 X).

### 10.5 - Diversos Utensílios Hospitalares

Inclui containers, carros auxiliares, caixas plásticas, pedestais separadores, placas sinalizadoras, bacias, bandejas, canetas permanentes, rolos para esterilização, lupas, maletas, conforme especificações técnicas detalhadas no ETP.

## XI. LOCAIS DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

SECRETARIA DE SAÚDE

Endereço: Rua Félix Walendowsky, 321, Perequê, Porto Belo – SC, 88210-000

ALMOXARIFADO DA SAÚDE

Av. JOSÉ NOELI CRUZ, nº 2255, bairro: ALTO PEREQUÊ, Porto Belo, SC -. REFERENCIA: PROXIMO A JE VIDROS.

### Unidades de Saúde do Município

Conforme indicação do Fiscal/Gestor do contrato

A contratada deverá acatar as instruções do fiscal quanto a logística de entrega em múltiplos locais.



## XII. GARANTIA E MANUTENÇÃO

### 12.1 Garantia

- **Equipamentos:** Garantia mínima de 3 a 6 meses conforme especificação de cada item
- **Produtos químicos:** Não se aplica (produtos consumíveis)
- **Materiais descartáveis:** Não se aplica (EPIs, aventais, etc.)

### 12.2 Manutenção e Assistência Técnica

- **Equipamentos com defeito:** O contratado deverá substituir produtos com defeito de fabricação durante período de garantia
- **Assistência técnica permanente:** Não obrigatória, mas desejável para equipamentos complexos
- **Responsabilidade:** A troca de produtos defeituosos é obrigação do contratado

### 12.3 Responsabilidade pós-recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não exclui:

- A responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto
- A responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução
- A obrigação de reparo/substituição de produtos com vícios

## XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

### 13.1 Medidas de Sustentabilidade

A contratação inclui:

- **Preferência por embalagens recicláveis:** Quando possível
- **Logística reversa:** Recolhimento de embalagens retornáveis pela contratada
- **Produtos concentrados:** Redução de volume de embalagem (ex: detergentes multienzimáticos)
- **Equipamentos reutilizáveis:** Redução de desperdício (mops, panos de limpeza)

### 13.2 Gestão de Resíduos

- Implementar programa de segregação de resíduos nas unidades
- Destinar corretamente resíduos químicos através de empresa especializada
- Incentivar fornecedores a utilizar embalagens sustentáveis
- Promover reciclagem de materiais sempre que possível

### 13.3 Conformidade Ambiental

O contratado deve:

- Cumprir legislação ambiental municipal e estadual
- Permitir monitoramento de descarte adequado de produtos químicos



- Apresentar documentação sobre destinação final de resíduos
- Preferência por fornecedores com certificação ambiental

#### XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 14.1 Legislação Aplicável

Este Termo de Referência rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos), e demais legislação aplicável.

##### 14.2 Conformidade com ETP

Este Termo de Referência baseia-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026, que contém justificativas técnicas e econômicas detalhadas para a contratação proposta.

Porto Belo, 22 de abril de 2026.

---

Jeferson de Souza da Silva  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FISCAL DE CONTRATOS

#### ANEXO I - A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 02/2026

#### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1 Identificação do Problema

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo necessita adquirir materiais de uso hospitalar, insumos de higienização, desinfecção, limpeza, proteção, acondicionamento e segurança para manutenção contínua das atividades de saúde desenvolvidas nos equipamentos e unidades da rede municipal de saúde.

##### 1.2 Justificativa da Necessidade

A manutenção de padrões elevados de higiene, limpeza e desinfecção nas unidades de saúde é imperativo para:

- Garantir a segurança e saúde dos pacientes, servidores e visitantes;
- Prevenir infecções cruzadas e doenças associadas à assistência à saúde;
- Atender aos padrões regulatórios estabelecidos pela ANVISA e legislação sanitária vigente;



- Manter a funcionalidade e longevidade dos equipamentos hospitalares;
- Assegurar o cumprimento de normas de biossegurança e proteção pessoal;
- Viabilizar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade.

### 1.3 Interesse Público

A contratação atende ao interesse público ao garantir que os serviços de saúde prestados à população de Porto Belo sejam executados em ambientes seguros, higiênicos e adequados, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde coletiva e o bem-estar da comunidade.

## II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos materiais de consumo necessários para a manutenção das atividades hospitalares e de limpeza.

<https://portobelo.sc.gov.br/plano-contratacao-anual-2026/> itens 310,312 e 329

## III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### 3.1 Requisitos Técnicos

Os materiais a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações técnicas:

- **Conformidade com normas de qualidade:** Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras (NBR) e padrões internacionais aplicáveis;
- **Especificações conforme cotação:** Os materiais devem estar de acordo com as descrições e especificações detalhadas constantes da pesquisa de preços (COTAOM-1), incluindo marcas, modelos, capacidades, composição química e acabamentos;
- **Certificações sanitárias:** Produtos químicos e farmacêuticos devem possuir registro na ANVISA ou órgão competente;
- **Durabilidade e garantia:** Equipamentos devem ter garantia mínima conforme especificado (3 a 6 meses para a maioria dos itens);
- **Compatibilidade:** Produtos devem ser compatíveis com equipamentos e instalações existentes nas unidades de saúde.

### 3.2 Requisitos Administrativos

- Apresentação de documentação técnica (catálogos, manuais, fichas técnicas) quando solicitado;
- Cumprimento de cronograma de entrega de 10 dias úteis sendo 20 dias úteis para a entrega de itens de grande volume e complexidade
- Observância da legislação trabalhista, fiscal e ambiental;
- Manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato.

### 3.3 Qualificação Econômico-Financeira

**3.3.1** Todos os licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício (DRE), relativos aos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e na forma da lei (art. 69, I, Lei nº 14.133/2021 e arts. 1.078 e 1.179 do Código Civil c/c Lei nº 6.404/1976), devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal, com termos de abertura e encerramento do livro Diário, registrados na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou validados via SPED Contábil (ECD), vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida atualização por índices oficiais se encerrados há mais de 3 meses da apresentação da proposta.

**3.3.2** A critério da Administração, poderá ser exigida declaração de profissional habilitado da área



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



contábil atestando o atendimento aos índices econômicos previstos no edital (ex.: índice de liquidez geral  $\geq 1,0$ ; índice de solvência geral  $\geq 0,6$ ), vedada exigência de valores mínimos de faturamento anterior ou índices de rentabilidade (art. 69, §§ 1º e 2º, Lei nº 14.133/2021)

Licenças ANVISA

- O registro ou Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA, Licença Sanitária estadual/municipal e demais autorizações aplicáveis serão exigidos apenas dos licitantes que fabriquem, distribuam ou armazenem saneantes, insumos farmacêuticos ou hospitalares, nos termos das Leis nº 6.360/1976, nº 6.437/1977 e RDC nº 16/2014 da ANVISA, como requisito de habilitação jurídica ou técnica específica, observada a legalidade e não restrição indevida à competitividade (art. 66, Lei nº 14.133/2021).

A exigência de qualificação econômico-financeira aplica-se a todos os licitantes, independentemente de porte ou regime tributário, conforme art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, visando aferir a aptidão para cumprimento das obrigações contratuais por meio de análise objetiva de índices previstos no edital e justificados no processo licitatório.

IV - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UN. (R\$)	Valor global (R\$)
1	ÁCIDO ACÉTICO 5% 100 ML	PRODUTO QUÍMICO À BASE DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% EM SOLUÇÃO AQUOSA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 ML, ESTÁVEL, PRÓPRIO PARA USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML.	100	UN	26,50	2.650,00
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000 ML	PRODUTO QUÍMICO À BASE DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% EM SOLUÇÃO AQUOSA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML, ESTÁVEL, PRÓPRIO PARA USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1.000 ML.	50	UN	58,51	2.925,50
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1 L	DESINFETANTE À BASE DE ÁCIDO	300	UN	57,49	17.247,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UN. (R\$)	Valor global (R\$)
	COM INIBIDOR CORROSÃO	PERACÉTICO A 0,2%, PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, ACOMPANHADO DE INIBIDOR DE CORROSÃO, PRONTO PARA DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, EM FRASCO DE 1 LITRO.				
4	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% 10 ML	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO COM CONCENTRAÇÃO DE 70%, USO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 ML, RÓTULO COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE.	50	UN	76,32	3.816,00
5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 10 ML	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO COM CONCENTRAÇÃO DE 90%, USO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 10 ML, RÓTULO COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE.	50	UN	84,27	4.213,50
6	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM. AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. INDICADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE - FRASCO DE 1 LITRO	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM. AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. INDICADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 1 L DO PRODUTO, CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	2000	FR	9,40	18.800,00
7	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM. AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. INDICADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. DISPENSER DE 500ML	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM. AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. INDICADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA DISPENSADORA. CONTENDO A MARCA, DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	2000	FR	6,61	13.220,00
8	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO 30 L	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, MANGUEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,1 M (7"), NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA MÁXIMO DE 90 DB(A), FILTRO TIPO STANDARD, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX4, ALÇA REFORÇADA QUE FACILITE O TRANSPORTE, INTERRUPTOR ROBUSTO E RESISTENTE À ÁGUA, PRESILHAS LATERAIS REFORÇADAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (INFORMAR NA PROPOSTA), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	8	UN	847,11	6.776,88
9	AVENTAL PVC MANGA LONGA IMPERMEÁVEL	AVENTAL EM PVC, MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, TAMANHO ADULTO, INDICADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO, RESISTENTE A SOLUÇÕES DE LIMPEZA, COM AMARRAÇÃO NA CINTURA E PESCOÇO OU EQUIVALENTE.	1.000	UN	24,20	24.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UN. (R\$)	Valor global (R\$)
		APRESENTAR AMOSTRA.				
10	AVENTAL TNT DESCARTÁVEL 30 G C/ MANGA E PUNHO MALHA	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M², COM MANGAS LONGAS, PUNHOS EM MALHA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 CM, TAMANHO ADULTO, USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ISENTO DE DEFEITOS E RASGOS. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA, IDENTIFICADO.	4.000	PCT	17,03	68.120,00
11	BALDE ESPREMEDOR 33 L C/ RODAS AMARELO	BALDE ESPREMEDOR COM RODAS 33L- COR: AMARELO COM SINALIZAÇÃO; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 90 X 60 X 38 CM; PESO LÍQUIDO: 7,10 KG. GARANTIA DE 3 MESES.	50	UN	477,29	23.864,50
12	CABO EXTENSOR LIMPEZA EM ALUMÍNIO 3METROS	O CABO PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COMO TETOS ALTOS E JANELAS EXTERNAS. AJUSTÁVEL: PROPORCIONA FACILIDADE PARA AJUSTAR O COMPRIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, OFERECENDO VERSATILIDADE NO USO. LEVE E DURÁVEL: FEITO COM MATERIAIS LEVES, MAS RESISTENTES, GARANTINDO O CONFORTO DURANTE O USO E A DURABILIDADE DO PRODUTO. COMPATIBILIDADE: IDEAL PARA SER USADO COM ACESSÓRIOS COMO LIMPA VIDROS, VASSOURAS DE TETO, LUVAS DE JARDINAGEM E OUTROS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM. ERGONOMIA: DESIGN PROJETADO PARA CONFORTO, REDUZINDO O ESFORÇO E O RISCO DE LESÕES DURANTE O TRABALHO	30	UN	96,09	2.882,70
13	Caixa Plástica ALC 6437 65 Litros AZUL	CAIXA PLÁSTICA ALC 6437 65 LITROS AZUL - IDEAL PARA LOGÍSTICA REVERSA, PODE SER LACRADA PARA EVITAR FURTOS E ASSEGURAR QUE A CARGA CHEGUE INTACTA AO DESTINO.	30	UN	115,30	3.459,00
14	CANETA PERMANENTE ATÓXICA	UTILIZADA PARA IDENTIFICAR MATERIAIS DIVERSOS, COMO EMBALAGENS LAMINADAS DE GRAU CIRÚRGICO, VIDROS, METAIS E OUTRAS SUPERFÍCIES LISAS, PODENDO SER UTILIZADA ANTES E APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, À PROVA D'ÁGUA - COR PRETA	200	UN	7,70	1.540,00
15	CARRINHO PARA ELETROCARDÍOGRAFO	ALTURA DO CARRINHO: 88 CM - LARGURA DAS BANDEJAS: 36 CM - PROFUNDIDADE DAS BANDEJAS: 36 CM - AÇO AO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA - COR CLARA	10	UN	937,00	9.370,00
16	CARRO AUXILIAR P/ CURATIVO INOX C/ BALDE E BACIA	EQUIPAMENTO ROBUSTO COM ARMAÇÃO TUBULAR E TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOX, IDEAL PARA SUPORTAR UTENSÍLIOS MÉDICOS. POSSUI PRATELEIRA, SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, E PÉS COM RODÍZIOS DE 3' QUE PERMITEM FÁCIL MOBILIDADE. SUA ESTRUTURA É RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O DESIGN É PRÁTICO E FUNCIONAL PARA AMBIENTES CLÍNICOS. UTILIZADO PARA ACOMODAR E ORGANIZAR MATERIAIS DE	4	UN	510,00	2.040,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UN. (R\$)	Valor global (R\$)
		CURATIVO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS. ELE É IDEAL PARA HOSPITAIS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM RESIDÊNCIAS PARA AUXILIAR NO CUIDADO COM A SAÚDE. O SUPORTE PARA BALDE E BACIA FACILITA O DESCARTE DE RESÍDUOS E A LIMPEZA DURANTE O PROCESSO DE CURATIVO. ALÉM DISSO, OS RODÍZIOS PROPORCIONAM MAIOR PRATICIDADE NO TRANSPORTE DO CARRO PINTURA EPOXI; 4 RODÍZIOS DE 03 POLEGADAS;BALDE DE 5 LITROS EM INOX;BACIA DE 3 LITROS EM INOX;TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA 75 X 45 CM;ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS.ITENS INCLUSOS: 1 BALDE E UMA BACIA DE AÇO INOXIDÁVEL. AXLXP – 80CM X 45CM X 75CM.				
17	CONJUNTO MOP PÓ 40 CM	CONJUNTO MOP PÓ 40CM- CABO ALUMÍNIO ANODIZADO (140MM X 24MM DE DIÂMETRO - CL140); ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO; REFIL COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, COM GARANTIA DE 3 MESES	30	UN	145,26	4.357,80
18	CONJUNTO MOP PÓ 80 CM	CONJUNTO MOP PÓ 80CM- CABO ALUMÍNIO ANODIZADO (140MM X 24MM DE DIÂMETRO - CL140); ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO; REFIL COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, COM GARANTIA DE 3 MESES	30	UN	104,85	3.145,50
19	CONJUNTO MOP PÓ PROFI 120 CM ELETROSTÁTICO C/ CABO	CONJUNTO MOP PÓ PROFI 120CM ELETROSTÁTICO COM CABO. COMPOSTO POR: 1 ARMAÇÃO; 1 REFIL DE FIOS SINTÉTICOS; 1 CABO DE ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 24CM. MEDIDAS: CABO COMPRIMENTO DE 1,40. MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO; MATÉRIA; MATERIAL DO PANO: MICROFIBRA. CABEÇA GIRATÓRIA DO MOP DE LIMPEZA COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS.	30	UN	163,43	4.902,90
20	CONTAINER DE LIXO 370 L	CONTAINER DE LIXO 370 LITROS - EQUIPADO COM RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS (2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS), FABRICADO COM PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO, COM GARANTIA DE 6 MESES.	20	UN	852,33	17.046,60
21	1000	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, A BASE DE CLORIDRATO DE DIDECELMETILAMONIO E CLORIDRATO DE BIGUANIDA, COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES EM ACRÍLICO, AÇO INOXIDÁVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMÍNIO, LATÃO, BORRACHA E SILICONE COMPROVADO EM LABORATÓRIO REBLAS/INMETRO. TEMPO DE CONTATO DE MÍNIMO 1 MINUTO PARA SUPERFÍCIE FIXA E SEM NECESSIDADE DE ENXÁGÜE. STAPHYLOCOCCUS MRSA, ORSA, PSEUDOMONAS AURUGINOSA PRODUTORA SPM-1, VRE, ACINETOBACTER BAUMANNI, KPC E SARS-COV-2. CLOSTRIDIUM DIFFICILE NA FORMA ESPORULADA, CLOSTRIDIUM	1.000	PCT	41,94	41.940,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UN. (R\$)	Valor global (R\$)
		SPOROGENES, BACILUS SUBTILIS NO MÍNIMO 15 MINUTOS. APRESENTAR LAUDOS REBLAS/INMETRO COMPROVANDO EFEITO RESIDUAL DO QUARTENARIO + BIGUANIDA EM SUPERFÍCIES FIXAS. PRONTO USO. EMBALAGEM FLOW PACK (SACO PLÁSTICO) 50 UNID DE LENÇOS UMIDECIDOS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76, RÓTULO, FICHA TÉCNICA. APRESENTAR AMOSTRA				
22	DESINFETANTE HOSPITALAR TIPO TEC PON BG04 5L	DESINFETANTE HOSPITALAR TIPO (TEC PON BG 04), GALÃO 5 LTS, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS, PODENDO SER UTILIZADO EM ÁREAS CRÍTICAS. PRODUTO EFICIENTE QUANTO AOS MICRORGANISMOS SALMONELA ENTÉRICA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS, AERUGINOSA. REGISTRO ANVISA, APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO	200	GL	185,02	37.004,00
23	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5.000 ML	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO DE 5000ML - DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA, CONTENDO 5 ENZIMAS, BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM VOLUME DE 5 LITROS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO O NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AFE DE SANEANTES NA PROPOSTA. APRESENTAR CATALOGO	100	GL	131,70	13.170,00
24	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 7 ENZIMAS 5 L	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, 5 LITROS, NÃO ESPUMANTE CONTENDO AS SEGUINTE ENZIMAS EM SUA FORMULAÇÃO AMILASE, LIPASE, PROTEASE, DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO NÃO ESPUMANTE CONTENDO AS SEGUINTE ENZIMAS EM SUA FORMULAÇÃO AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, CELULASE, PEPTIDASE, MANNANASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. PH NEUTRO (6,5 A 7,5). BIODEGRADÁVEL, COMPATÍVEL COM A LIMPEZA MANUAL OU AUTOMÁTICA, DILUIÇÃO DE 1 ML/L. EMBALAGEM EM FRASCO RÍGIDO, COM SELO DE SEGURANÇA ANTI-VAZAMENTO NA APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5 LITROS. APRESENTAR LAUDOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RDC 55/12 - ANVISA. APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE AMILOLÍTICA, PROTEOLÍTICA, IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA, CORROSIVIDADE. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O	100	GL	539,95	53.995,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UN. (R\$)	Valor global (R\$)
		NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM SANEANTES. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO DA ANVISA, RÓTULO DO PRODUTO, FICHA TÉCNICA E LAUDOS DESCRITOS ACIMA. APRESENTAR CATALOGO				
25	DETERGENTE P/ LIMPEZA SUPERFÍCIES FIXAS TIPO TECPON OX 5 L	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS, (TIPO TECPON OX HOSPITALAR), GALÃO 5 LITROS, TEM EM SUA FORMULAÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO DE ÚLTIMA QUE GARANTE MAIOR EFICÁCIA NA SUA LIMPEZA. GALÃO 5 LITROS, APRESENTAR CATALOGO.	200	GL	56,61	11.322,00
26	DISCO LIMPEZA ENCERADEIRA INDUSTRIAL DEEP CLEAN DC 510 PLUS	DISCOS DE ENCERADEIRA INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DEEP CLEAN MODELO DC 510 PLUS, SEGUINTE TIPO: BRANCO, VERMELHO VERDE E PRETO (TIPO A SER INDICADO NO ATO DO EMPENHO)	400	UN	45,52	18.208,00
27	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL E GEL	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - C/ RESERVATÓRIO- O DISPENSER MANUAL PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL É INDICADO PARA BANHEIROS, COZINHAS OU ÁREAS COMUNS, USADO EM CONSULTÓRIOS, LOJAS, ESCRITÓRIO, HOTÉIS, RECEPÇÃO E EM AMBIENTES ONDE QUISER GARANTIR A HIGIENE E PROTEÇÃO. ACIONAMENTO FRONTAL. TECLA EMBUTIDA NA FACE FRONTAL DA SABONETEIRA. POSSUI BOTÃO DE ACIONAMENTO EASY PUSH; COM A TECNOLOGIA PROTECT; VISOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E FACILITAR A REPOSIÇÃO; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; MÃOS LIVRES DE VÍRUS E BACTÉRIAS; AGENTE ANTI-VÍRUS E ANTI- BACTÉRIA COM AÇÃO VITALÍCIA; COR BRANCO. DEVE CONTER: DISPENSER, RESERVATÓRIO 800ML, VÁLVULA LÍQUIDA, 3 PARAFUSOS, 3 BUCHAS, MANUAL DE INSTALAÇÃO. POSSUI CHAVE PARA ABRIR O DISPENSER E PROTEGER O CONTEÚDO GARANTIA: 3 MESES.	200	UN	38,80	7.760,00
28	ESCOVA DE UNHA	ESCOVA DE UNHA PARA USO EM HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS E ANTEBRAÇOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, CORPO PLÁSTICO OU EQUIVALENTE, LAVÁVEL, DE USO INDIVIDUAL OU CONFORME PROTOCOLO INSTITUCIONAL	500	UN	2,35	1.175,00
29	ESCOVA P/ LIMPEZA ENDOSCOPIA	ESCOVA ESPECÍFICA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS, COM DIÂMETRO E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS COM CANAIS DE ENDOSCOPIA, CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO ADEQUADO, HASTE FLEXÍVEL, RESISTENTE AOS PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO UTILIZADOS EM CME. APRESENTAR CATÁLOGO.	20	UN	42,35	847,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UN. (R\$)	Valor global (R\$)
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICO	TAMANHO IDEAL: COM 22 CM DE COMPRIMENTO E 24 MM DE DIÂMETRO, A ESCOVA PERMITE A LIMPEZA PRECISA E DETALHADA DE INSTRUMENTOS DE DIVERSOS TAMANHOS E FORMAS. CERDAS DE ALTA QUALIDADE: FEITAS COM MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, AS CERDAS ALCANÇAM ATÉ OS MENORES DETALHES, REMOVENDO RESÍDUOS SEM DANIFICAR OS INSTRUMENTOS. DESIGN ERGONÔMICO: O CABO ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE PROPORCIONA CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE A LIMPEZA, FACILITANDO O MANUSEIO MESMO COM LUVAS. MATERIAIS DE ALTA DURABILIDADE: CONSTRUÍDA COM MATERIAIS DURÁVEIS E RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS, ASSEGURANDO LONGA VIDA ÚTIL MESMO COM USO FREQUENTE.	200	UN	71,55	14.310,00
31	FILME PVC ESTICÁVEL 28CM X 100 METROS TRANSPARENTE EM ROLO E CAIXA COM CORTADOR	FILME PVC ESTICÁVEL 28CM X 100 METROS TRANSPARENTE EM ROLO E CAIXA COM CORTADOR	200	RL	28,38	5.676,00
32	FRASCO BORRIFADOR SPRAY EM PLÁSTICO, VALVULA GATILHO 500ML	FRASCO BORRIFADOR SPRAY EM PLÁSTICO, VALVULA GATILHO 500ML. FRASCO INCOLOR.	100	FR	7,37	737,00
33	GLUTARALDEÍDO 1 L	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO, ESTÁVEL, COM CONCENTRAÇÃO E INSTRUÇÕES DE ATIVAÇÃO/USO CONFORME FABRICANTE, REGISTRO SANITÁRIO, LOTE E VALIDADE	200	L	25,05	5.010,00
34	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE, EM MATERIAL COMPATÍVEL COM ALTAS TEMPERATURAS E VAPOR SOB PRESSÃO, NAS DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM OS MODELOS UTILIZADOS NA UNIDADE, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO E ADEQUADO PARA VEDAÇÃO DE PORTA DE AUTOCLAVE. A SEREM USADAS NAS MARCAS (STERMAX FLEX), (BS), (CRISTÓFOLI), (DIGITALE, 21 LITROS), (ALTEQUIPAMENTOS, 60 LITROS.), (ORTUS AT 121 X)	300	UN	118,93	35.679,00
35	KIT 3 FIBRAS LIMPEZA LEVE E PESADA 40 CM	KIT CONTENDO 3 FIBRAS PARA LIMPEZA COM LARGURA APROXIMADA DE 40 CM, COMPOSTO POR: FIBRA BRANCA PARA LIMPEZA LEVE E SUPERFÍCIES DELICADAS, FIBRA VERDE PARA LIMPEZA GERAL E FIBRA VERDE ESCURO ROBUSTA PARA SUJIDADE PESADA, COMPATÍVEIS COM SUPORTES DE LIMPEZA UTILIZADOS NA UNIDADE	60	KIT	39,33	2.359,80
36	KIT DE CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN	KIT DE CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN : O CATETER VENOSO CENTRAL É UM SEGMENTO DE POLIURETANO TERMOPLÁSTICO RADIOPACO DE DUPLA VIA (DUPLO LÚMEN), DESTINADO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL. ESSE TIPO DE CATETER É AMPLAMENTE UTILIZADO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE MEDICAÇÕES ENDOVENOSAS PROLONGADAS, COMO OS PACIENTES	100	UN	121,17	12.117,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UN. (R\$)	Valor global (R\$)
		ONCOLÓGICOS, POR EXEMPLO. ITENS: 1 CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN, FABRICADO COM POLIURETANO TERMOPLÁSTICO RADIOPACO DE DUPLA VIA (DUPLO LÚMEN) COMPOSTO POR LINHAS DE EXTENSÃO QUE POSSUEM EM SEU COMPRIMENTO UM CLAMP OCLUSOR, EM SEU EXTREMO PROXIMAL, O CATETER POSSUI UM CONECTOR LUER LOCK PARA CONEXÕES STANDARD. MARCAÇÕES CENTRIMENTRADAS PRESENTES NO COMPRIMENTO DO CATETER, MARCAÇÃO INDICATIVA COM COLORAÇÃO PRESENTE NO EXTREMO DISTAL DO CATETER, PONTA FLEXÍVEL E ANGULADA; 1 DILATADOR; 1 SERINGA VALVULADA; 1 AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO; 1 FIO GUIA TIPO J COM AVANÇADOR NITINOL; 2 CONECTORES DE SEGURANÇA; 2 FIXADORES TIPO BORBOLETA. TAMANHO: 7FR X 20CM EMBALAGEM: UNIDADE OS KITS DE CATETERIZAÇÃO SÃO ESTERILIZADOS UTILIZANDO ÓXIDO DE ETILENO				
37	KIT MOP ÁGUA BALDE 20 L C/ ESPREMEDOR	KIT MOP ÁGUA- BALDE ESPREMEDOR COMPOSTO POR UM BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DIVISÓRIA NÃO REMOVÍVEL, DRENO, RODAS, E UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL. GARANTIA DE 3 MESES	30	KIT	135,83	4.074,90
38	LUPA ARTICULADA DE BANCADA PARA INSPEÇÃO VISUAL DE ARTIGOS CIRÚRGICOS COM LUZ E ZOOM 10X	LUPA ARTICULADA DE BANCADA PARA INSPEÇÃO VISUAL DE ARTIGOS CIRÚRGICOS COM LUZ E ZOOM 10X	20	UN	326,63	6.532,60
39	MALETA MEDICAMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MALETA PARA MEDICAMENTOS URGENCIA E EMERGENCIA. ESTOJO COM DUAS BANDEJAS, 16 DIVISÕES E 2 MINI ESTOJOS. FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO	100	UN	74,15	7.415,00
40	MÁQUINA LIMPADORA DE PISOS LAVA E SECA	LAVA E SECA EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO; PODE SER USADA COMO ASPIRADOR DE PÓ E TAMBÉM COMO ENCERADEIRA; SECAGEM TANTO PARA FRENTE QUANTO PARA TRÁS; ESCOVA PLANA COM 7 CM DE ALTURA. INTENS INCLUSOS 01 LAVADORA E SECADORA DE PISO BR 30/4; 01 ESCOVA DE CERDAS VERMELHAS PARA USO GERAL; 02 BARRAS DE ASPIRAÇÃO COM LÂMINA DE RODO ;CINZA (ÓLEO), TENSÃO (V):127   220; PRODUTIVIDADE TEÓRICA/PRÁTICA;(M²/H):200 / 100; FAIXA DE TRABALHO (MM):300; TANQUE DE ÁGUA LIMPA/SUJA; (L):4 / 4; TIPO DE CABEÇOTE: ROLO; POTÊNCIA DO MOTOR (W):700; PRESSÃO DA ESCOVA (G/CM²):100; VELOCIDADE DA ESCOVA (RPM):1.450; CONSUMO DE ÁGUA APROX. (ML/MIN): 200; NÍVEL DE RÚÍDO (DB(A)): 72; COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO (M): 10; PESO (COM ACESSÓRIOS) (KG):11,5; DIMENSÕES (MM) (CXLXA):390 X 335 X 1180. GARANTIA DE 1 ANO.	4	UN	20.214,00	80.856,00
41	PÁ COLETORA RESÍDUOS C/ TAMPA CABO ALUMÍNIO	PÁ COLETORA DE RESÍDUOS COM TAMPA-CABO ALUMIO; PARTE INFERIOR PLÁSTICA COM TAMPA; ALTURA 105 CM; LARGURA DA	50	UN	45,92	2.296,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UN. (R\$)	Valor global (R\$)
		PÁ 31 CM. GARANTIA DE 3 MESES.				
42	PALLET ECO EM PLÁSTICO 1000X1200X150MM	TRANÇADO PARA SUPOSTAR GRANDES CARGAS, LEVE E ATÓXICO, O ECO PALLET DE PLÁSTICO – SUPERFÍCIE VAZADA É DE FÁCIL ARMAZENAGEM, POSSIBILITANDO O EMPILHAMENTO DE 26 PALLETS EM APENAS 1M DE ALTURA. VIDA ÚTIL DE 7 ANOS EM MÉDIA :: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LEVE E ATÓXICO MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, PRODUTOS LABORATORIAIS E FARMACÊUTICOS E LOGÍSTICA REVERSA ARMAZENAMENTO, MANUSEIO E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, MEDIDAS: 1000X1200X150MM	50	UN	223,98	11.199,00
43	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES. BOBINA COM DIMENSÕES DE 20cm X 200m.	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES. BOBINA COM DIMENSÕES DE 20cm X 200m. FABRICADO COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE. GRAMATURA MÍNIMA DE 34g/m2. PACOTE OU fardo COM 6 BOBINAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	600	FD	67,42	40.452,00
44	PEDESTAL ORGANIZADOR SEPARADOR DE FILA C/ FITA PRETA	RETRÁTIL, EM NYLON RESISTENTE, NA COR PRETA, COM 5 CM DE LARGURA E 2,00 M DE COMPRIMENTO CASSETE: EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE AUTO-ENCAIXE TUBO: PERFIL EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE ENCAIXE PARA RECEPÇÃO TRIPLA DE FITA CALOTA: ESTAMPA EM ALUMÍNIO 2,0 MM BASE: REDONDA, EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA ANTI-OXIDANTE PRETA E BORRACHA PROTETORA DE PISO MATERIAL: ALUMÍNIO KIT COM 6 PEDESTAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, APRESENTAR CATALOGO	100	UN	399,25	39.925,00
45	PLACA SINALIZADORA MANUTENÇÃO	PLACA SINALIZADORA DE MANUTENÇÃO- MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP); MEDIDA ABERTA: 645MM (ALTURA) X 270MM (LARGURA) X 310MM (PROFUNDIDADE); MEDIDA FECHADA: 665MM (ALTURA) X 270MM (LARGURA) X 25MM (PROFUNDIDADE); GARANTIA DE 1 MÊS.	20	UN	40,70	814,00
46	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	PLACA SINALIZADORA DE INDICAÇÃO DE PISO MOLHADO- MATERIAL PLACA: POLIPROPILENO; ALTURA: 62CM; LARGURA: 30CM; COMPRIMENTO: 30CM; PESO: 760G. GARANTIA DE 3 MESES.	30	UN	43,63	1.308,90
47	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5ª GERAÇÃO	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5ª GERAÇÃO 0,656% + CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB) 0,113%. GALÃO DE 5 LITROS. É UM DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PHMB, GARANTINDO EFICÁCIA EM 1 MINUTO (MESMO EM CONDIÇÕES DE SUJIDADE MATÉRIA ORGÂNICA), TAMBÉM INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS QUE LIMPA E DESINFETA EM UM MESMO PROCESSO. IDEAL PARA USO EM HOSPITAIS, PRINCIPALMENTE EM ÁREAS CRÍTICAS COM MAIOR CHANCE DE CONTRAIR INFECÇÃO HOSPITALAR, CASAS DE SAÚDE,	200	GL	140,19	28.038,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UN. (R\$)	Valor global (R\$)
		CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, POSTOS DE SAÚDE, ETC. PODE SER APLICADO, MOBÍLIA, PISOS, PAREDES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. DEVE ATENDER A RDC 35/2010. ISENTO DE ALCOOL, ODOR, FRAGÂNCIA E CORANTE. BIODEGRADÁVEL. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR CATALOGO				
48	REFIL MOP PÓ 120 CM 100% ACRÍLICO	REFIL MOP PÓ - 120 CM- É CONFECCIONADO COM FIOS 100% ACRÍLICOS, COM GARANTIA DE 1 MÊS.	100	UN	36,19	3.619,00
49	REFIL MOP PÓ 40 CM 100% ACRÍLICO	REFIL MOP PÓ - 40 CM- É CONFECCIONADO COM FIOS 100% ACRÍLICOS, COM GARANTIA DE 1 MÊS.	100	UN	29,31	2.931,00
50	REFIL MOP PÓ 80 CM 100% ACRÍLICO	REFIL MOP PÓ - 80 CM- É CONFECCIONADO COM FIOS 100% ACRÍLICOS, COM GARANTIA DE 1 MÊS.	100	UN	44,98	4.498,00
51	REFIL MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA 330 G	REFIL MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA- É CONFECCIONADO COM FIO TÍTULO 0,5/4 E POSSUI 330G. COM GARANTIA DE 1 MÊS.	100	UN	24,81	2.481,00
52	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE GRAU CIRURGICO, MEDIDAS 50 MM X 100 METROS	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE GRAU CIRURGICO, MEDIDAS 50 MM X 100 METROS - PAPEL GRAU CIRURGICO, ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO: ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE GRAU CIRÚRGICO, MEDIDAS 80 MM X 100 M, INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EM PAPEL/PLÁSTICO TERMOSELÁVEIS, CONFECCIONADOS COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, COM INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM, POROSIDADE CONTROLADA E SISTEMA BOP, POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA SEM RASGOS NO FILME. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIODA SAUDE (ANVISA).	48	RL	30,88	1482,24
53	SUPORTE LT P/ FIBRAS DE LIMPEZA C/ CABO ALUMÍNIO REGULÁVEL	SUPORTE LT PARA FIBRAS DE LIMPEZA - APRESENTA COMPRIMENTO REGULÁVEL ATRAVÉS DE ROSCA PLÁSTICA; CABO DE ALUMÍNIO COM ALTURA DE 1,5M NO SEU TAMANHO NORMAL; - PONTA COM ROSCA DE 22MM DE DIÂMETRO; BASE PRODUZIDA EM POLIPROPILENO; COM GARANTIA DE 3 MESES	50	UN	59,89	2.994,50
54	TECLADO MEMBRANA P/ AUTOCLAVE DIVERSAS MARCAS	TECLADO MEMBRANA PARA AUTOCLAVE, COMPATÍVEL COM AS MARCAS (STERMAX FLEX) (BS), (CRISTÓFOLI), (DIGITALE, 21 LITROS), (ALTEQUIPAMENTOS, 60 LITROS.), (ORTUS AT 121 X)	20	UN	215,50	4.310,00
55	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE BANCADA C/ SENSOR BICA ALTA	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE BANCADA COM ACIONAMENTO POR SENSOR, BICA ALTA, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL OU SISTEMA A PILHAS, ADEQUADA PARA USO EM LAVATÓRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40	UN	243,00	9.720,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UN. (R\$)	Valor global (R\$)
56	VÁLVULA ANTI VÁCUO P/ AUTOCLAVE	COMPATÍVEL COM AS MARCAS (STERMAX FLEX), (BS) (CRISTÓFOLI), (DIGITALE, 21 LITROS), (ALTEQUIPAMENTOS, 60 LITROS.), (ORTUS AT 121 X) APRESENTAR CATÁLOGO	20	UN	39,67	793,40
57	VÁLVULA SAÍDA DE VAPOR P/ AUTOCLAVE	VÁLVULA SAÍDA DE VAPOR PARA AUTOCLAVE, COMPATÍVEL COM AS MARCAS (STERMAX FLEX), (BS), (CRISTÓFOLI), (DIGITALE, 21 LITROS), (ALTEQUIPAMENTOS, 60 LITROS.), (ORTUS AT 121 X) APRESENTAR CATÁLOGO	100	UN	144,71	14.471,00
58	VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE, COMPATÍVEL COM AS MARCAS (STERMAX FLEX), (BS), (CRISTÓFOLI), (DIGITALE, 21 LITROS), (ALTEQUIPAMENTOS, 60 LITROS.), (ORTUS AT 121 X)	20	UN	319,37	6.387,40
59	VASSOURA LIMPA TETO C/ CABO EXTENSOR 3 M	VASSOURA LIMPA TETO- PRODUZIDA COM CABEÇA EM PLÁSTICO REFORÇADO E CERDAS DE NYLON ESTABILIZADO, ESTE MODELO POSSUI UMA LARGURA DE 30 CM; CABO EXTENSOR 3M EM ALUMÍNIO. GARANTIA DE 30 DIAS.	50	UN	43,58	2.179,00

As quantidades contratadas foram estimadas com base na demanda histórica das unidades de saúde municipal, sazonalidade e capacidade de armazenamento. O levantamento considerou:

- **Consumo mensal/anual** dos itens em cada unidade;
- **Prazos de validade** dos produtos perecíveis;
- **Economia de escala** para redução de custos unitários;
- **Evitar desperdício** de recursos públicos;
- **Evitar interrupção** dos serviços de saúde.

O quantitativo total de 59 itens contempla materiais químicos desinfetantes, equipamentos de limpeza, aventais descartáveis, componentes para autoclaves e diversos insumos hospitalares, totalizando **R\$ 767.430,12** (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e doze centavos)

em valor estimado.

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

### 5.1 Processo de Levantamento de Preços

Foi realizada pesquisa de mercado no período de 12 de novembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026, por meio de sistema de cotação de preços, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 65/2021, aplicável no âmbito da Lei nº 14.133/2021

### 5.2 Metodologia de Pesquisa

- **Plataforma:** Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br));
- **Período:** 57 dias de pesquisa ativa;
- **Método Matemático:** Média Aritmética dos preços obtidos;
- **Quantidade de fornecedores pesquisados:** 3 a 5 fornecedores por item, totalizando fontes diversificadas de preços.



### 5.3 Justificativa da Solução Escolhida

#### Opção por Aquisição de Bens Consumíveis Pontuais:

A solução escolhida consiste na aquisição direta de materiais conforme necessidade específica através de processo licitatório (PREGÃO eletrônico por ARP– menor preço por item), em detrimento de alternativas como:

- **Contrato de fornecimento contínuo:** Rejeitado por gerar custos fixos mensais e possível acúmulo de estoque;
- **Parcerias com fornecedores exclusivos:** Rejeitado por reduzir competitividade e possibilitar práticas monopolísticas;
- **Fabricação interna:** Inviável técnica e economicamente para a maioria dos itens.

#### Vantagens da Solução Adotada:

- **Competitividade:** Processo licitatório garante melhor preço através da concorrência;
- **Flexibilidade:** Permite ajustes de quantidade conforme necessidade real;
- **Economicidade:** Reduz gastos com armazenagem e risco de obsolescência;
- **Transparência:** Procedimento público e regulado pela Lei nº 14.133/2021;
- **Conformidade:** Atende aos requisitos legais e de controle interno.

### 5.4 Análise Econômica

O valor estimado de **R\$ 767.430,12** foi calculado pela soma das médias aritméticas dos preços totais por itens pesquisados, conforme metodologia matemática estabelecida na Instrução Normativa nº 65/2021.

## VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 Valor Total Estimado

**Valor Global Estimado: R\$ 767.430,12** (setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e doze centavos)

### 6.2 Documentos de Suporte

- Pesquisa de preços realizada no Banco de Preços
- Relatório metodológico de cálculo de preços médios;
- Planilha detalhada com preços unitários e quantidades.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 7.1 Critérios

Todos os itens devem atender aos seguintes critérios de qualidade:

- Conformidade com normas NBR e regulamentos ANVISA;
- Materiais resistentes e duráveis conforme uso previsto;
- Acabamento adequado e sem defeitos;
- Funcionalidade plena;
- Embalagem apropriada para transporte e armazenamento;
- Facilidade de reposição de peças e componentes.

### 7.2 Manutenção e Assistência Técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- **Equipamentos com garantia:** 3 a 6 meses conforme especificação;
- **Materiais consumíveis:** Sem exigência de assistência técnica;
- **Responsabilidade do fornecedor:** Troca de produtos com defeito de fabricação durante período de garantia;
- **Assistência técnica permanente:** Não obrigatória, mas desejável para equipamentos complexos.

## VIII - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO

### 8.1 Decisão de Parcelamento

Recomenda-se o **PARCELAMENTO DOS ITENS por categoria de produto**, justificado pelas seguintes razões:

#### 8.1.1 Razões Técnicas

- **Diferentes fornecedores especializados:** Cada categoria possui fornecedores diferentes (químicos, equipamentos, EPIs, autoclaves);
- **Prazos de entrega diferenciados:** Equipamentos complexos requerem prazos maiores que produtos consumíveis (20 DIAS)
- **Compatibilidade de marcas:** Componentes de autoclave são específicos de fabricante;
- **Estoque diferenciado:** Necessidade de rotação distinta entre consumíveis (alta) e equipamentos (baixa).

#### 8.1.2 Razões Econômicas

- **Melhor aproveitamento de economia de escala:** Lotes homogêneos permitem maior negociação;
- **Redução de riscos financeiros:** Não concentra investimento em único fornecedor;
- **Simplificação de recebimento:** Cada categoria com suas exigências específicas;
- **Flexibilidade orçamentária:** Possibilita ajustes de necessidade ao longo do período.

#### 8.1.3 Parcelamento Proposto

1. **Lote 1:** Químicos desinfetantes e higienizadores
2. **Lote 2:** Equipamentos de limpeza
3. **Lote 3:** Equipamentos de proteção pessoal (EPIs)
4. **Lote 4:** Componentes para autoclaves
5. **Lote 5:** Diversos utensílios hospitalares

## IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

### 9.1 Economicidade

A contratação proposta resultará em:

- **Custo médio unitário reduzido:** Através de pesquisa competitiva realizada;
- **Eliminação de desperdícios:** Quantidades ajustadas à demanda real;
- **Aproveitamento de economia de escala:** Ao parcelar por categorias;
- **Redução de custos administrativos:** Via processo eletrônico (PREGÃO);
- **Economia estimada** em relação a contratos anteriores: Será verificada durante execução.



## 9.2 Melhor Aproveitamento de Recursos

### Recursos Humanos:

- Redução da carga de trabalho de compras através de PREGÃO eletrônico;
- Maior foco em gestão e fiscalização contratual;
- Capacitação de servidores em supervisão de qualidade.

### Recursos Materiais:

- Otimização de espaço físico de armazenamento (entrega por lote);
- Redução de perdas por validade (produtos com maior rotatividade);
- Melhor utilização de equipamentos (limpadores, autoclaves).

### Recursos Financeiros:

- Fluxo de caixa melhorado com parcelamento;
- Redução de despesas com armazenagem;
- Menor risco de produto obsoleto ou danificado em estoque.

## X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

### 10.1 Previamente à Celebração do Contrato

#### A) Preparação da Licitação:

- Aprovação formal deste ETP pela gestão da Secretaria de Saúde;
- Aprovação pelo Departamento de Compras e Licitações;
- Publicação do edital de PREGÃO eletrônico;
- Definição de fiscal e gestor do contrato.

#### B) Capacitação:

- Treinamento de fiscal e gestor quanto ao TR e ETP;
- Orientação sobre critérios de recebimento provisório e definitivo;
- Conhecimento de normas de armazenamento e conservação de materiais;
- Orientação sobre procedimentos de qualidade e conformidade.

#### C) Infraestrutura:

- Verificação de espaço adequado para armazenamento;
- Conferência de área de recebimento e inspeção;
- Preparação de documentação para recebimento (termo de entrega);
- Designação de responsáveis pelo recebimento e armazenamento.

#### D) Orçamentária:

- Análise de adequação orçamentária e disponibilidade de crédito;
- Reserva de recursos conforme cronograma proposto;
- Alinhamento com ciclo orçamentário anual.

## 10.2 Responsáveis pela Execução



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



- **Fiscal do Contrato:** Jeferson de Souza da Silva, CPF 112.760.207-16 Servidor designado pelo Departamento de Compras
- **Gestor do Contrato:** Servidor designado pela Secretaria de Saúde
- **Responsável pelo Recebimento:** Servidor efetivo de cada unidade de saúde

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas para esta aquisição.

O presente ETP é uma solução completa e independente para suprir a necessidade de materiais hospitalares. Contudo, recomenda-se verificar possibilidade de:

- Sinergia com futuras contratações de serviços de limpeza (fornecedor de materiais pode também prestar serviços);
- Integração com programa de sustentabilidade e logística reversa (retorno de embalagens);
- Coordenação com contratações de peças de reposição específicas de equipamentos.

## **XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **12.1 Identificação de Impactos**

#### **A) Resíduos Gerados:**

- Embalagens de plástico (produtos químicos, EPIs);
- Embalagens de papelão (equipamentos);
- Resíduos de produtos químicos (quando vencidos ou inutilizáveis);
- Refis e peças de equipamentos descartadas.

#### **B) Consumo de Recursos:**

- Energia elétrica (limpadora de pisos, aspiradores);
- Água (uso de produtos líquidos desinfetantes);
- Recursos naturais (matérias-primas para manufatura).

### **12.2 Medidas Mitigadoras**

#### **A) Redução de Consumo de Energia:**

- Especificar equipamentos com maior eficiência energética;
- Orientar pessoal sobre uso adequado de equipamentos;
- Manutenção preventiva para evitar desperdícios.

#### **B) Gestão de Resíduos:**

- Implementar programa de segregação de resíduos nas unidades de saúde;
- Exigir que fornecedor recolha embalagens retornáveis (logística reversa);
- Destinar corretamente resíduos químicos através de empresa especializada;
- Incentivar fornecedores a utilizar embalagens sustentáveis/reduzidas.

#### **C) Conformidade Ambiental:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



- Verificar certificação ambiental de fornecedores;
- Exigir atendimento à legislação ambiental municipal e estadual;
- Monitorar descarte adequado de produtos químicos;
- Promover reciclagem de materiais sempre que possível.

**D) Baixo Consumo de Recursos:**

- Produtos concentrados (ex: detergentes multienzimáticos) reduzem embalagem;
- Equipamentos reutilizáveis reduzem desperdício (mops, panos de limpeza);
- Materiais duráveis (ex: carro inox) evitam reposição frequente.

**12.3 Requisitos de Sustentabilidade**

Recomenda-se incluir no edital:

- Preferência por embalagens recicláveis ou reduzidas;
- Compromisso do fornecedor com logística reversa;
- Certificação ambiental desejável;
- Documentação de destinação final adequada de resíduos.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando:

1. **Necessidade evidente** de suprir demanda contínua de materiais hospitalares e insumos de limpeza;
2. **Pesquisa de mercado robusta** realizada através de plataforma oficial com múltiplas fontes de preços;
3. **Metodologia de cálculo transparente** (média aritmética conforme IN nº 65/2021);
4. **Estimativa de custos fundamentada** em dados reais de mercado;
5. **Compatibilidade orçamentária** com recursos disponibilizados pelo município;
6. **Viabilidade técnica** da solução proposta, com especificações claras e detalhadas;
7. **Benefícios econômicos** através de processo licitatório competitivo;
8. **Impacto positivo** para saúde pública e manutenção de infraestrutura hospitalar;
9. **Conformidade legal** com Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável;

**CONCLUI-SE QUE A CONTRATAÇÃO PROPOSTA É ADEQUADA, VIÁVEL E RECOMENDADA** para atendimento das necessidades legítimas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo.

A presente aquisição viabilizará a manutenção de padrões elevados de higiene, segurança e funcionalidade nas unidades de saúde municipal, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



Recomenda-se prosseguir com a abertura de procedimento licitatório conforme parcelamento proposto no item VIII deste ETP.

Porto Belo, 22 de abril de 2026.

---

Jeferson de Souza da Silva  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FISCAL DE CONTRATOS

**ANEXO II**

**HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS**

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes



da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo(a) Pregoeiro(a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do(a) Pregoeiro(a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**  
**(licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 - FMS**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

**2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima de \_\_\_\_\_.

**5. LOCALE PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A validade mínima desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Porto Belo, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

A pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que:**

- encontra-se em situação regular perante a legislação trabalhista, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que **não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**

**DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio;**

**DECLARA**, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**

**DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

**DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

**DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V  
DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

**DECLARA** também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Belo, \_\_\_de \_\_\_de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de 2026, compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.721.828/0001-92, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, CEP 88.210-000, Porto Belo/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2026 – FMS**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 3.757/2024, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Aquisição de materiais consumíveis e equipamentos de higienização, desinfecção, limpeza, proteção e acondicionamento para uso em unidades de saúde da rede municipal, com a finalidade de manutenção contínua das operações hospitalares**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

#### FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

**b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
  - 5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.7. Emitir a autorização de compra;
- 5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.14. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;
- 5.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.25. Os materiais deverão ser entregues em prazo de no máximo 10 dias úteis sendo 20 dias úteis para a entrega de itens de grande volume e complexidade após a aprovação, emissão e envio de ordem de compra devidamente empenhada.
- 5.26. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.
- 5.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:**

- 6.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos equipamentos será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os equipamentos, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os equipamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no Máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º da Lei nº 14.133/2021, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.5, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

**12.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
**Prefeito Municipal**